



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 15/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E INÍCIO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DATA: 27/03/2026

HORÁRIO: 09:00

O envio das propostas e dos documentos de habilitação deverá ser realizado até, no máximo, 1 (uma) hora antes da data prevista para a abertura das propostas comerciais.

Pedidos de esclarecimentos: até 02 dias úteis antes da abertura do certame.

Impugnações: até 03 dias úteis antes da abertura do certame.

SÍTIO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://eloimendes.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br e/ou
<http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 15/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
PROCESSO: Nº 30/2026

PROCESSO Nº 30/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026
TIPO: Menor Preço Unitário
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DATA: 27/03/2026
LOCAL: http://www.portaldecompraspublicas.com.br/

O Município de Elói Mendes, com sede administrativa na Rua Coronel Antônio Pedro Mendes, nº. 225, Centro, da cidade de Elói Mendes/MG, através de seu Prefeito Municipal, Natal Donizetti Cadorini, torna público, para conhecimento dos interessados, que em ato público, será realizada a licitação para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento Menor Preço Unitário, sob a forma de fornecimento parcelado, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO.**

Regem a presente licitação toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente, encerrando-se o prazo para recebimento da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora acima mencionados.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO OCORRERÁ NO DIA 27/03/2026, ÀS 09:00, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro indicado no item anterior, este pregão deverá ser conduzido por Pregoeiro (a) oficialmente capacitado e nomeado para este fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

SUMÁRIO

- 1. DO OBJETO**
- 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 8. DA ABERTURA DA SESSÃO**
- 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**
- 10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA NEGOCIAÇÃO**
- 12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA**
- 13. DA HABILITAÇÃO**
- 14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**
- 15. DO RECURSO**
- 16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**
- 17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**
- 18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
- 19. DAS OBRIGAÇÕES**
- 20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21. DO PAGAMENTO**
- 22. DO PREÇO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO**
- 23. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I** – Objeto;
- ANEXO II** – Termo de Referência;
- ANEXO III** – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO IV** – Modelo de Proposta Readequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento licitatório tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO.**

1.2. Integra este Edital, como se nele estivesse transcrito o Termo de Referência (Anexo I), assim como todas as especificações neste contidas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: própria.

2.1.1: Valor: R\$ 766.130,60 (setecentos e sessenta e seis mil e cento e trinta reais e sessenta centavos).

2.1.2 Dotações:

Reduzido Dotação	Fonte de Recurso
331	1.500.95

3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. Menor Preço Unitário.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal ou fazer uso de certificado digital informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.1.2. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Elói Mendes responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. É vedada a participação nesse pregão de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

- a) Pessoas Jurídicas, isolada ou em sociedade, cujos titulares ou sócios componentes tenham vínculos com a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, como servidor, comissionado ou agente político de qualquer natureza;
- b) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, que tenham praticados atos ilícitos visando frustrar os objetivos desta licitação (art. 88, II);
- c) Pessoas Jurídicas, ou seus representantes legais, impedidos de contratar em virtude de atos ilícitos praticados contra a Administração Pública (art. 88, III);
- d) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; é vedada a transferência total ou parcial para terceiros, do objeto, total ou parcial, desta Licitação, bem como dos direitos e/ou obrigações por ela adquiridas;
- e) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Pessoa Jurídica que tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- g) Pessoas Jurídicas que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- h) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133/2021;
- j) Pessoa Jurídica cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- k) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum;
- l) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - b) nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - c) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- a) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

f) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O credenciamento será feito pelo sítio <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> bastando o participante seguir as instruções de cadastro e manifestar em campo adequado o interesse em participação, submetendo em seguinte a proposta.

5.2. O cadastro no sítio eletrônica é de única e total responsabilidade do participante, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade sobre quaisquer erros na submissão de informação, devendo o participante dirimir suas dúvidas diretamente com o suporte técnico da plataforma.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.7. As licitantes deverão manter atualizados seus dados no sítio eletrônico, especialmente no que tange razão social, endereço da sede administrativa, telefone de contato e endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

5.7.1. Não será o Município ou a administração responsável caso a licitante perca algum comunicado, notificação, informação, remessa de documentos ou negócios por endereço físico e/ou eletrônico desatualizados.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para envio das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.1.3. Em casos onde o sistema possui somente um campo, porém pede-se múltiplas documentações, utilizar de formatos de compressão de arquivos (.zip , .rar , .7z) ou ferramentas / softwares que mesclam documentos. Inobservância nestas situações poderá acarretar desclassificação.

6.2. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para cada item do grupo, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.3. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

6.4. A licitante deverá declarar em campo próprio do sistema, sob a pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

6.5. A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

6.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.7. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

6.8. Até findo o prazo de propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11. O mesmo deverá enviar, através do sistema, proposta readequada após a fase de lances, durante o período de negociação.

6.11.1. Tal proposta deve ser assinada por representante legal da empresa e submetida à apreciação do pregoeiro. Os valores dessa proposta devem estar de acordo com as propostas vitoriosas, não sendo aceita qualquer discrepância, sob pena de desclassificação no item que ocorrer tal fato.

6.11.2. Em caso de um novo item ser dado a vitória à empresa que já enviou proposta readequada, uma outra deverá ser submetida com o novo item, que contenha todos os itens anteriores ou somente o novo.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A licitante deverá enviar sua **proposta mediante o preenchimento**, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

Valor unitário e total do item;

Marca;

Fabricante;

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

7.1.1. No caso do objeto se tratar de serviços, os campos relacionados à marca e fabricante não são desclassificatórios quando não preenchidos

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Sendo que qualquer elemento que possa identificar a licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

7.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização pela Controladoria Geral do Município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7.8. O pregoeiro deverá suspender a sessão pública do pregão quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas, de que trata o artigo 28 do Decreto nº 10.024/2019, irá perdurar por mais de um dia.

7.9. Após a suspensão da sessão pública, o pregoeiro enviará, via chat, conforme sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, mensagem às licitantes informado a data e o horário previstos para o início da oferta de lances.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO

8.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá, por meio de sistema eletrônico, na data e hora indicadas neste Edital, no sítio <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente por meio de troca de mensagens (via chat), em campo próprio disponibilizado pelo sistema eletrônico.

8.3. Compete à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo desclassificar desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.1.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

9.1.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.1.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.1.4. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances, sendo que o sistema as ordenará automaticamente.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

10.2. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro de cada lance.

10.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de 0,5% (meio por cento).

10.7. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor menor do lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

10.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, caso ocorra, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar.

10.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.10. O pregoeiro, durante a fase de lances, poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

10.11. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, nesse caso, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.17. Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação expressa do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

10.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, pelo prazo de 2 (duas) horas, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.3. Após a negociação do preço, a Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6. O pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2h (duas horas) sob a pena de não aceitação da proposta.

12.7. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, uma única vez, a partir de solicitação fundamentada feita pela licitante via chat, antes de findo este prazo.

12.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado estipulando o prazo que não poderá ultrapassar 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

12.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, explicitando-se a forma de avaliação com descrição dos aspectos e padrões mínimos a serem avaliados em conformidade com as especificações do Termo de Referência, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

12.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.14. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

12.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

12.16. As licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

12.17. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.18. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.19. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a licitante será declarada vencedora e o pregoeiro verificará a habilitação daquela, observado o disposto neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- 13.1.1. Documentação relativa à habilitação jurídica;
- 13.1.2. Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
- 13.1.3. Documentação relativa à habilitação fiscal;
- 13.1.4. Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- 13.1.5. Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos na Portal de Compras Públicas.

13.1.2. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “sim ou não”, em campo próprio do sistema eletrônico, das declarações constantes nos subitens do item deste Edital.

13.2. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

13.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

A	No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B	Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

	autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br ;
C	No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
E	No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F	No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
G	No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
H	Documentação de identificação do Sócio/Representante Legal da empresa.

13.5.1. Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

13.6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA-FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
J	Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;
K	Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
L	Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
M	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
N	Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas;
O	Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
P	Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa de direito público ou privado, a qual comprove que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Q	Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela autoridade competente, com ramo pertinente ao objeto da licitação.
Obs:	Encaminhar, juntamente com a proposta readequada, o catálogo que demonstre as características e especificações dos veículos.

13.6.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.6.2. O pregoeiro poderá realizar, de ofício, consultas junto aos sítios eletrônicos e às bases de dados oficiais para verificação do atendimento de condições de habilitação do licitante (inciso VI do art. 12; §1º do art. 68 e art. 87, todos da Lei nº 14.133/2021).

13.6.3. Poderá ser concedido ao licitante, uma única vez, no âmbito de diligência, o prazo de 15 (quinze) minutos para suprir omissões ou sanear os seus documentos de habilitação.

13.6.4. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

13.6.5. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.6.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

13.6.7. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

14.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

14.2. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

14.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DO RECURSO

15.1. Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2. As licitantes que manifestarem apresentação das razões do recurso, o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, para interpor recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

15.4. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.4.1. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.2. Integra o presente Edital, a minuta da Ata de Registro de Preços cujas disposições disciplinarão as relações entre a Prefeitura Municipal de Elói Mendes e a ADJUDICATÁRIA.

16.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes.

16.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

16.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da ARP ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

16.6. A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato ou da ARP, pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo responsável da fiscalização quanto à execução do contrato.

16.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.7. A CONTRATADA será também responsável, na forma da Ata de Registro de Preços por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

16.8. No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

16.9. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura até 12(doze) meses.

16.10. O prazo de execução e/ou fornecimento do objeto poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.11. No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato e / ou Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

17. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. A Licitante Vencedora submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo Unidade Requisitante e/ou por seus prepostos, não eximem a Licitante Vencedora de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

17.2. A Fiscalização da entrega dos bens caberá ao(s) servidor(es) designado(s) por ato da Autoridade Competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A Licitante Vencedora declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

17.4. A Licitante Vencedora se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização da Prefeitura Municipal de Elói Mendes acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

17.5. Compete à Licitante Vencedora fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

17.6. A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da Licitante Vencedora no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a Prefeitura Municipal de Elói Mendes, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade da Unidade Requisitante ou de seus prepostos.

18. DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1 Os bens/serviços serão entregues no seguinte endereço **Rua Quirino Pizzo, 412 – Santa Rosa,**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

na cidade de Elói Mendes/MG, de 2ª (segunda-feira) a 6ª (sexta-feira), no horário das 08h às 11h e 13h às 16:00h.

18.2. A LICITANTE VENCEDORA ficará obrigada a regularizar o objeto deste instrumento que venha a ser recusado, por não atender as especificações contidas no Termo de Referência, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Elói Mendes ou a releve das sanções previstas na legislação vigente.

18.3. À LICITANTE VENCEDORA caberá inteira responsabilidade por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes de que possam vir a ser vítima, quando em serviço e por tudo assegurado nas leis sociais e trabalhistas, ficando responsável, outrossim, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao patrimônio municipal por seus empregados.

18.4. Verificada alguma omissão, falta ou desconformidade com o objeto contratado, Prefeitura Municipal de Elói Mendes encaminhará a LICITANTE VENCEDORA, solicitação para as devidas correções e/ou complementações, estabelecendo um prazo para sua conclusão.

18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143, da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

18.7 O serviço do presente Termo de Referência será recebido em **remessa parcelada**, com prazo não superior a 10 DIAS úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

18.8. É ônus a contratada, a manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento, balanceamento, regulagem, troca de todos os fluidos e óleos lubrificantes, ficando a cargo do contratante, exclusivamente a responsabilidade com condutores/motoristas e fornecimento de combustível.

a) A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes; b) A empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência; c) Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante; d) A substituição deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de retirada;

18.9. Os veículos deverão contar com seguro total, conforme previsto no termo de referência.

18.10. Em caso de defeito mecânico, avaria, sinistro ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente ou superior no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus adicional para a Administração.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES:

19.1.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste instrumento.

19.1.2. Designar servidor(es) autorizado(s) para fiscalizar o contrato, atestando as notas fiscais/faturas apresentadas pela LICITANTE VENCEDORA.

19.1.3. Prestar à LICITANTE VENCEDORA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato.

19.1.4. Remeter advertências à LICITANTE VENCEDORA, por escrito, quando o contrato não estiver sendo cumprido de forma satisfatória.

19.1.5. Aplicar a LICITANTE VENCEDORA penalidades, quando for o caso.

19.1.6. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA da aplicação de qualquer sanção.

19.1.7. Efetuar o pagamento da LICITANTE VENCEDORA no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

19.1.8. Intervir na execução do contrato, caso seja necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento e na regularidade dos serviços prestados e das normas pertinentes.

19.2. DA LICITANTE VENCEDORA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

19.2.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

19.2.2. Não subcontratar o objeto da presente licitação sem o consentimento prévio da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o qual, caso haja, será dado por escrito;

19.2.3. A adjudicatária responde, solidariamente, pelos atos praticados pela firma subcontratada, relacionados com o objeto deste edital;

19.2.4. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;

19.2.5. Realizar entrega dos produtos, objeto deste, com os deveres e garantias constantes dos Anexos deste Edital;

19.2.6. Credenciar junto à Prefeitura Municipal de Elói Mendes funcionário (s) que atenderá (ão) às solicitações do objeto deste pregão;

19.2.7. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no 16.4., sujeitando-a às penalidades previstas em lei e no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

20.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais se destacam:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela LICITANTE VENCEDORA, no prazo máximo de 03(três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

20.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.6. A aplicação de qualquer penalidade será precedida de processo administrativo próprio, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.7. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.2. O pagamento será mensal e efetuado pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, creditado em favor da LICITANTE VENCEDORA, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser realizado preferencialmente em até 15 (quinze) dias posteriores à data de apresentação da competente nota fiscal/fatura:

BANCO:AGÊNCIA: CONTA CORRENTE: LOCALIDADE:

21.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida em moeda corrente do país.

21.4. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da prova de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943; e da autorização de uso da Nota Fiscal Eletrônica.

21.5. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do Edital, fica a Prefeitura Municipal de Elói Mendes autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação à LICITANTE VENCEDORA, das penalidades previstas neste instrumento e na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.6. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela LICITANTE VENCEDORA, por força deste Termo de Referência.

21.7. Quando ocorrer a situação prevista no 21.5., não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Termo de Referência.

21.8. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

21.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês.

21.10. Para a hipótese definida no item anterior, a LICITANTE VENCEDORA fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

21.11. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais.

22. DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REQUILIBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

22.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial, ou da data da última repactuação.

22.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

22.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

22.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

22.4.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.5.1. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.5.2. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.5.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, caberá à Prefeitura Municipal de Elói Mendes indicar novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

meio de termo aditivo.

22.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.7. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

22.7.1 Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

22.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

22.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

23.2. Impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica no sistema, no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

23.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.4. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará na definição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.

23.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/> sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por aquele que tem poderes de representação com login e senha no sistema de operacionalização do certame.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia, do interesse público e do formalismo moderado.

24.9. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.9.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11. A Autoridade Competente, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

24.11.1 A anulação da licitação induz à extinção do contrato.

24.11.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.12. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

24.13. Fica eleito o Município de Elói Mendes - MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

24.14. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Elói Mendes pelo e-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

pregaoeletronico@eloimendes.mg.gov.br, nos dias úteis no horário das 08 às 17 horas.

24.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela Prefeitura Municipal de Elói Mendes, obedecida a legislação vigente.

24.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

24.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Objeto;

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IV– Modelo de Proposta Readequada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, 10 de Março de 2026

Natal Donizetti Cadorini

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2026– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026 ANEXO I - DO OBJETO

O objeto desta licitação é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ELÓI MENDES/MG, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, POR REGISTRO DE PREÇO.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quantidade	Unitário
1	9312	LOCAÇÃO DE VEÍCULO – VEICULO TIPO VAN: CAPACIDADE: MÍNIMO DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) LUGARES TIPO/MODELO: VAN PADRÃO EXECUTIVO OU SIMILAR ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2023/2024 - LOCAÇÃO DE VEÍCULO – VEICULO TIPO VAN: CAPACIDADE: MÍNIMO DE 15 (QUINZE) PASSAGEIROS + 01 (UM) MOTORISTA, TOTALIZANDO 16 (DEZESSEIS) LUGARES TIPO/MODELO: VAN PADRÃO EXECUTIVO OU SIMILAR ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2023/2024 MOTOR / COMBUSTÍVEL: MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS POTÊNCIA: POTÊNCIA	MÊS	60.00	8.229.66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		MÍNIMA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, NÃO INFERIOR A 130 CV ESTRUTURA: 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA CONFORTO E SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; ARCONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; AIRBAG FRONTAL; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS (NO MÍNIMO SUBABDOMINAIS, PREFERENCIALMENTE DE 03 (TRÊS) PONTOS); TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN QUILOMETRAGEM: LIVRE SEGURO: SEGURO TOTAL, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO E DANOS A TERCEIROS PEDÁGIO: TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		<p>FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO: INCLUSOS TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO COR / ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PREFERENCIALMENTE BRANCA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO; VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTOFADOS HIGIENIZADOS E PNEUS EM BOM ESTADO DE USO DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO</p>			
--	--	---	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO.			
2	9311	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULO TIPO SEDAN, ANO/MODELO: FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023/2024 COR: PREFERENCIALMENTE PRATA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, - CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES PORTAS: 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS MOTORIZAÇÃO / CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO POTÊNCIA: MÍNIMA DE 90 CV TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA) DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA PORTA-MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS CONFORTO E CONVENIÊNCIA: ARCONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO (INSULFILME) DENTRO DO	MÊS	120.00	2.269.59



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

		<p>PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB; TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO; CÂMERA DE RÉ SEGURANÇA: AIRBAGS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS (ANTILOCK BRAKING SYSTEM) E EBD (ELECTRONIC BRAKEFORCE DISTRIBUTION); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES; ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN MONITORAMENTO: RASTREADOR VEICULAR QUILOMETRAGEM: LIVRE SEGURO: SEGURO TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; PEDÁGIO: TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

		PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO: INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E, QUANDO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. LICENCIAMENTO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO N° 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

Obs.: O termo de referência é o documento que a(s) secretaria(s) solicitante(s) enviam ao setor de Licitações, sendo anexado ao Edital de forma complementar e informativo, porém com caráter vinculatório. Os mesmos itens e condições presentes no edital estão presentes neste termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, sob regime de quilometragem livre, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, quantitativos estimados, compreendendo 10 veículos do tipo sedan e 05 do tipo van, pelo período estimado de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), conforme especificações técnicas, condições de execução e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.1. Descrição dos itens

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
------	-----------	-------------------	---------------------	----------------------	----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

01	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS – VEÍCULO TIPO SEDAN. ANO/MODELO: FABRICAÇÃO MÍNIMA 2023/2024 COR: PREFERENCIALMENTE PRATA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO. CAPACIDADE: 5 (CINCO) LUGARES. PORTAS: 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS E 1 (UMA) PORTA DE ACESSO AO PORTA-MALAS MOTORIZAÇÃO / CILINDRADA: MÍNIMA DE 1.0 TURBO OU 1.3 ASPIRADO POTÊNCIA: MÍNIMA DE 90 CV TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA.	MÊS	120	R\$2.269,59	R\$ 272.350,80
----	--	------------	------------	-------------	----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p>COMBUSTÍVEL: FLEX (ETANOL/GASOLINA). DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA. PORTA- MALAS: CAPACIDADE MÍNIMA DE 400 (QUATROCENTOS) LITROS. CONFORTO E CONVENIÊNCIA: AR- CONDICIONADO; VIDROS ELÉTRICOS NAS QUATRO PORTAS COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO (INSULFILME) DENTRO DO PERCENTUAL MÁXIMO PERMITIDO PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO - CTB. TRAVAS ELÉTRICAS NAS QUATRO PORTAS; SISTEMA MULTIMÍDIA COM COMPUTADOR DE BORDO. CÂMERA DE RÉ SEGURANÇA: AIRBAGS; SISTEMA DE FREIOS COM ABS (ANTILOCK BRAKING SYSTEM) E EBD (ELECTRONIC BRAKEFORCE DISTRIBUTION); CINTOS DE SEGURANÇA PARA TODOS OS OCUPANTES;</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

ENCOSTOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA; TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN. MONITORAMENTO : RASTREADOR VEICULAR. QUILOMETRAGEM : LIVRE SEGURO : SEGURO TOTAL, INCLUINDO COBERTURA CONTRA COLISÃO, ROUBO, FURTO, INCÊNDIO E DANOS A TERCEIROS; PEDÁGIO: TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO : INCLUSOS TODOS OS CUSTOS COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E, QUANDO NECESSÁRIO, SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, SEM ÔNUS				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

	ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO. LICENCIAMENTO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E FUNCIONAMENTO.				
02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO - VEICULO TIPO VAN: CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15(QUINZE) PASSAGEIROS, ALÉM DO CONDUTOR, SENDO O MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO, OBSERVADA A LOTAÇÃO MÁXIMA HOMOLOGADA PELO FABRICANTE. LUGARES TIPO/MODELO: VAN PADRÃO EXECUTIVO OU SIMILAR. ANO DE FABRICAÇÃO: MÍNIMO 2023/2024. MOTOR / COMBUSTÍVEL:	MÊS	60	R\$8.229,66	R\$ 493.779,6



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p>MOTOR A DIESEL, COM NO MÍNIMO 05 (CINCO) MARCHAS, POTÊNCIA: POTÊNCIA MÍNIMA COMPATÍVEL COM A CATEGORIA DO VEÍCULO, NÃO INFERIOR A 130 CV. ESTRUTURA: 02 (DUAS) PORTAS NA CABINE (MOTORISTA E PASSAGEIRO) E 01 (UMA) PORTA LATERAL CORREDIÇA. SENDO O MOTORISTA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DA ADMINISTRAÇÃO CONFORTO E SEGURANÇA: DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; AR-CONDICIONADO FRONTAL E TRASEIRO; SISTEMA DE FREIOS ABS; AIRBAG FRONTAL; CINTOS DE SEGURANÇA EM TODOS OS ASSENTOS (NO MÍNIMO SUBABDOMINAIS, PREFERENCIALMENTE DE 03 (TRÊS) PONTOS); TAPETES EMBORRACHADOS; DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CONTRAN QUILOMETRAGEM: LIVRE.</p>				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

<p>SEGURO: SEGURO TOTAL, COM COBERTURA CONTRA COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO/FURTO E DANOS A TERCEIROS, PEDÁGIO: TAG/ETIQUETA ELETRÔNICA PARA PAGAMENTO DE PEDÁGIOS, INSTALADA E EM PLENO FUNCIONAMENTO MANUTENÇÃO: INCLUSOS TODOS OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REVISÕES PERIÓDICAS, REPAROS MECÂNICOS E ELÉTRICOS, BEM COMO SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO, QUANDO NECESSÁRIO, SEM ÔNUS ADICIONAL PARA A ADMINISTRAÇÃO COR / ESTADO DE CONSERVAÇÃO: PREFERENCIALMEN TE BRANCA, ADMITIDAS CORES NEUTRAS, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO; VEÍCULO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COM ESTOFADOS HIGIENIZADOS E PNEUS EM BOM</p>				
---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

ESTADO DE USO. DOCUMENTAÇÃO: VEÍCULO DEVIDAMENTE LICENCIADO, EMPLACADO E EM CONFORMIDADE COM O CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: LOCAÇÃO SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, COM ENTREGA DO VEÍCULO EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO, EQUIPADO COM RASTREADOR VEICULAR				
--	--	--	--	--

1.3. Para fins de estimativa do valor da contratação, adotou-se como unidade de medida **mês**, considerando a previsão estimada de disponibilização, pelo período estimado de 12 (doze) meses, sem obrigatoriedade de contratação integral pela Administração, a qual ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

1.4. Para os fins deste Termo de Referência, considera-se **mês** a disponibilização de 01 (um) veículo em perfeitas condições de uso pelo período de 01 (um) mês, para cada item contratado (veículo tipo sedan ou veículo tipo van), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. Vigência

2.1. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Durante a vigência da Ata, poderão ser formalizados contratos administrativos dela decorrentes, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.3. Os contratos decorrentes da Ata terão vigência inicial conforme definido no instrumento contratual, limitada a até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados sucessivamente até o limite legal previsto para serviços contínuos, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições mais favoráveis ao interesse público, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

2.4. A prorrogação contratual ficará condicionada à avaliação prévia da Administração quanto à necessidade do serviço, à vantajosidade econômica e ao desempenho da contratada.

2.5. Reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro

2.5.1. O reajuste de preços somente poderá ocorrer após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que se referir, observando-se o índice oficial definido no instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.5.2. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido quando comprovada a ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, alheio à vontade das partes, que altere substancialmente os custos do contrato, conforme disposto na legislação vigente.

2.5.3. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser instruído com planilha analítica de custos atualizada, memória de cálculo detalhada e documentos fiscais comprobatórios da alteração extraordinária dos custos, sob pena de indeferimento do pleito.

2.5.4. Não serão considerados para fins de reequilíbrio erros na composição da proposta, variações ordinárias de mercado, custos previsíveis ou situações decorrentes da estratégia comercial adotada pela contratada.

2.6. Não serão considerados fatos imprevisíveis as oscilações normais de mercado, variações ordinárias dos custos operacionais, riscos inerentes à atividade empresarial ou erros na composição da proposta apresentada pela contratada.

2.7. O contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos casos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

3. Fundamento e justificativa acerca da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG, considerando a necessidade de garantir a continuidade, eficiência e qualidade na prestação dos serviços públicos de saúde, propõe a contratação de empresa especializada para locação de veículos automotores destinados ao atendimento operacional das equipes técnicas, transporte sanitário programado, visitas domiciliares, deslocamento de profissionais, apoio logístico às ações assistenciais, preventivas e administrativas, bem como transporte de insumos, materiais e equipamentos necessários às atividades da área da saúde.

A demanda por deslocamentos é contínua e essencial para assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme previsto no art. 196 da Constituição Federal e na Lei nº 8.080/1990, que regulamenta o Sistema Único de Saúde – SUS.

A frota própria atualmente disponível apresenta limitações quanto à quantidade e às condições operacionais, não sendo suficiente para atender adequadamente às necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, o que pode comprometer a eficiência administrativa, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços públicos.

Nesse contexto, a contratação por meio de locação de veículos apresenta-se como solução mais



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

adequada sob os aspectos operacional, econômico e administrativo, uma vez que permite maior flexibilidade na gestão da frota, rápida disponibilização dos veículos, redução de custos indiretos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, seguros, licenciamento e gestão administrativa, além da transferência de parte dos riscos operacionais à empresa contratada.

A opção pela locação também favorece a previsibilidade orçamentária e a otimização da aplicação dos recursos públicos, considerando a análise do ciclo de vida do objeto, conforme previsto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Dessa forma, a realização do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada em locação de veículos mostra-se necessária e adequada para garantir a economicidade, transparência, competitividade e eficiência administrativa, assegurando o atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

4. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto

A solução consiste na contratação de empresa especializada na **locação estimada de 10 (dez) veículos do tipo Sedan e 05 (cinco) veículos do tipo Van**, com ano/modelo mínimo 2023/2024, por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Elói Mendes/MG.

A contratação por meio de locação permite atender de forma eficiente à demanda da Secretaria, assegurando **disponibilidade imediata da frota, maior confiabilidade operacional, redução de custos indiretos de manutenção e transferência dos riscos operacionais à empresa contratada**, conforme previsto contratualmente.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de **planejamento da contratação, disponibilização e entrega dos veículos devidamente regularizados, utilização operacional contínua, manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada, substituição dos veículos em caso de indisponibilidade e encerramento contratual**, sem geração de ônus patrimonial para a Administração Pública.

Adicionalmente, a contratação contribui para o fortalecimento das ações administrativas e assistenciais da Secretaria, especialmente no deslocamento de equipes técnicas, no transporte sanitário programado e no cumprimento das atividades institucionais, promovendo maior agilidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da **eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos de saúde**, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5. Gestão e Fiscalização do Contrato

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. A **gestão do contrato** ficará a cargo da **Secretária Municipal de Saúde, Angélica**

Rua Coronel Horácio Alves Pereira, 245, Centro - CEP: 37110-000

CNPJ: 18.286.057/0001-64 - Tel: (35) 3264-5565



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

Gambogi Pineli Mendes, Matrícula nº **6511**, e a **fiscalização do contrato** ficará a cargo do servidor **Edair Alves Cassimiro**, Matrícula nº **6455**, ambos formalmente designados por ato da autoridade competente.

5.1.3. O gestor e o fiscal do contrato observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como as normas internas do Município, especialmente o **Decreto Municipal nº 3.156/2023** e a **Portaria nº 3.831/2023**, no que couber.

5.1.4. As disposições constantes deste capítulo limitam-se à definição das atribuições e responsabilidades relacionadas à **gestão e à fiscalização do contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, não abrangendo aspectos técnicos da execução do objeto, condições operacionais, manutenção dos veículos, seguros, responsabilidades por infrações de trânsito ou demais regras específicas da locação, as quais encontram-se disciplinadas em capítulos próprios deste Termo de Referência.

5.2. Do Fiscal do Contrato

5.2.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal designado pela Administração, nos termos do **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**, permitida a contratação de terceiros para subsidiá-lo com informações técnicas, sem prejuízo da responsabilidade do agente público.

5.2.2. Compete ao fiscal do contrato:

- a) acompanhar e verificar a execução contratual quanto à conformidade com o Termo de Referência, o edital e o contrato;
- b) registrar ocorrências relevantes da execução contratual em relatório próprio, com indicação de data, local, responsáveis e providências adotadas;
- c) atestar a execução dos serviços para fins de pagamento;
- d) comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, quaisquer irregularidades ou situações que extrapolem sua competência.

5.2.3. As atividades de fiscalização deverão ser formalizadas por meio de registros escritos ou eletrônicos, devidamente assinados, assegurando a rastreabilidade, a transparência e o controle dos atos administrativos.

5.2.4. Na hipótese de contratação de terceiros para apoio à fiscalização, aplicar-se-á o disposto no **art. 117, § 4º, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021**, permanecendo a responsabilidade decisória com a Administração Pública.

5.3. Do Gestor do Contrato

5.3.1. A gestão do contrato será exercida por agente público formalmente designado, com atribuições de coordenação, acompanhamento e deliberação administrativa necessárias à adequada execução contratual.

5.3.2. Compete ao gestor do contrato:

- a) acompanhar a execução contratual com base nos relatórios apresentados pelo fiscal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- b) verificar a regularidade da documentação apresentada pela contratada;
- c) analisar pedidos de reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis;
- d) deliberar sobre alterações contratuais, prorrogações e demais providências administrativas;
- e) promover o recebimento definitivo do objeto contratado;
- f) determinar, quando necessário, a suspensão cautelar da execução contratual;
- g) providenciar a publicação das informações contratuais no sítio oficial do Município e no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**.

5.3.3. O gestor do contrato poderá requisitar informações ao fiscal sempre que necessário, a fim de subsidiar suas decisões administrativas.

5.3.4. A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, relatório gerencial contendo informações sobre a disponibilidade da frota, manutenções realizadas, substituições de veículos, ocorrências relevantes e demais dados necessários à adequada fiscalização contratual.

5.4. Da Designação

5.4.1. O gestor e o fiscal do contrato serão, preferencialmente, servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração, designados por **ato formal da autoridade competente**, conforme o **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

5.5. Em caso de afastamento, impedimento ou substituição do gestor ou do fiscal do contrato, a Administração designará formalmente substituto, garantindo a continuidade da fiscalização e gestão contratual.

5.6. A contratada deverá manter atualizada, durante toda a vigência contratual, a documentação fiscal, trabalhista, veicular e securitária, devendo apresentá-la sempre que solicitada pela fiscalização contratual.

5.7. A execução contratual poderá ser objeto de reuniões periódicas de acompanhamento, auditorias internas ou relatórios gerenciais, com o objetivo de assegurar a adequada prestação dos serviços e o cumprimento das obrigações contratuais.

5.8. A fiscalização contratual poderá acompanhar e registrar informações relativas à quilometragem, manutenção preventiva e corretiva, disponibilidade dos veículos e demais aspectos operacionais relevantes à adequada execução do contrato.

5.9. Todas as comunicações relevantes entre a Administração e a contratada deverão ocorrer por meios formais, tais como ofício, e-mail institucional ou sistema eletrônico oficial, assegurando a rastreabilidade dos atos administrativos.

5.10. Poderão ser estabelecidos indicadores de desempenho contratual, especialmente quanto à disponibilidade da frota, prazos de substituição de veículos, regularidade documental e qualidade da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

6. Entrega do objeto

6.1. Os veículos deverão ser entregues em até 10 dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), em remessa parcelada, conforme a demanda, salvo disposição diversa expressamente autorizada pela Administração.

6.2. A contratada deverá proceder a entrega bem como a retirada dos veículos, junto as instalações da secretaria municipal de obras e serviços públicos, localizada na rua Quirino Pizzo, número 412, bairro Santa Rosa, no município de Elói Mendes/MG, sem nenhum ônus para o município.

6.2.1. A formalização dos contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços dependerá da necessidade da Administração, não sendo garantida a contratação integral dos quantitativos registrados.

6.3. A execução do objeto ocorrerá conforme a necessidade da Administração, mediante solicitação formal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de ordem de serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no contrato decorrente.

6.4. Os veículos deverão ser disponibilizados no endereço indicado pela Administração, em dias úteis, preferencialmente no horário das 08h às 16h, salvo necessidade diversa devidamente justificada pela Administração.

6.5. Todas as despesas operacionais relacionadas à entrega e disponibilização inicial dos veículos estarão incluídas no preço contratado, nos termos da proposta vencedora, não sendo admitida cobrança adicional.

6.6. A subcontratação poderá ser admitida, desde que previamente autorizada pela Administração, até 30%, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto, qualidade dos serviços, cumprimento das obrigações contratuais e eventuais danos decorrentes.

6.7. O Município de Elói Mendes/MG reserva-se o direito de recusar veículos que não atendam às especificações técnicas, às condições de segurança, à documentação obrigatória ou às exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

6.8. No ato da entrega será realizada vistoria inicial pelo fiscal do contrato, com registro formal das condições dos veículos, incluindo:

- estado geral de conservação;
- condições mecânicas e elétricas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- itens obrigatórios de segurança;
- documentação veicular e securitária;
- quilometragem inicial;
- funcionamento dos sistemas essenciais.

6.9. Os veículos deverão ser entregues:

- higienizados, revisados e em perfeitas condições de uso;
- devidamente licenciados, segurados e regularizados junto aos órgãos competentes;
- acompanhados da documentação obrigatória;
- com nível de combustível suficiente apenas para testes operacionais e deslocamento interno de entrega, sem caracterizar fornecimento de combustível pela contratada.

6.10. O atraso injustificado na entrega ou disponibilização inicial dos veículos poderá ensejar aplicação das sanções previstas no edital, neste Termo de Referência e no contrato, inclusive multa, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e demais penalidades previstas na legislação vigente.

6.11. As sanções administrativas aplicáveis à contratada serão aquelas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das penalidades previstas no edital e no contrato.

7. Condições e Obrigações da Locação de Veículos

7.1 Disposições gerais da locação

7.1.1. A locação dos veículos compreenderá todo o período de vigência contratual, destinando-se exclusivamente ao atendimento das necessidades institucionais da Secretaria Municipal de Saúde.

7.1.2. Os veículos deverão permanecer à disposição do Município durante toda a vigência contratual, inclusive finais de semana e feriados, sempre que necessário ao atendimento das demandas administrativas, assistenciais e operacionais.

7.1.3. A locação será realizada sem fornecimento de motorista e sem fornecimento de combustível, sob regime de quilometragem livre, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

7.1.4. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os veículos devidamente licenciados, segurados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro, responsabilizando-se integralmente por eventuais irregularidades documentais.

7.2 Manutenção, conservação e disponibilidade

7.2.1. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos será de responsabilidade exclusiva da contratada, incluindo, mas não se limitando a:

- substituição de peças;
- mão de obra especializada;
- revisões periódicas;
- pneus, alinhamento e balanceamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- troca de óleos, filtros e fluidos;
- reparos mecânicos, elétricos ou eletrônicos;
- quaisquer serviços necessários ao pleno funcionamento dos veículos.

7.2.2. A contratada deverá manter os veículos em perfeitas condições de segurança, conservação, funcionamento, limpeza e higiene durante toda a vigência contratual.

7.2.3. Em caso de defeito mecânico, avaria, sinistro ou indisponibilidade, a contratada deverá providenciar substituição por veículo equivalente ou superior no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem ônus adicional para a Administração.

7.2.4. A contratada deverá manter atualizada toda a documentação dos veículos, incluindo licenciamento, seguros, revisões obrigatórias e demais exigências legais, apresentando-a sempre que solicitada pela fiscalização.

7.3 Seguro dos veículos

7.3.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro total vigente, distinto do seguro obrigatório, contemplando no mínimo cobertura contra:

- colisão;
- roubo ou furto;
- incêndio;
- danos materiais e corporais a terceiros.

7.3.2. Os custos relativos à contratação, renovação e manutenção do seguro correrão exclusivamente por conta da contratada, devendo estar incluídos no valor contratado.

7.3.3. A apólice deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e ser apresentada sempre que solicitada pela Administração.

7.3.4. Em caso de sinistro, deverá ter as seguintes coberturas:

a.) Cobertura de casco: A contratante não arcará com qualquer custo, inclusive com indenização por custos operacionais, devendo todos eles estar contidos na composição do valor proposto pela contratada.

b.) Cobertura para terceiros- serão observados os seguintes valores mínimos:

*R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para danos corporais a terceiros;

*R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para danos materiais causados a terceiros, por evento de sinistro;

*R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para danos morais causados a terceiros;

7.3.5. É ônus a contratada, a manutenção (preventiva e corretiva) dos veículos disponibilizados, incluindo pneus, alinhamento, balanceamento, regulagem, troca de todos os fluidos e óleos lubrificantes, ficando a cargo do contratante, exclusivamente a responsabilidade com condutores/motoristas e fornecimento de combustível.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

7.4 Infrações de trânsito e responsabilidade pelo uso

7.4.1. As infrações ao Código de Trânsito Brasileiro ocorridas durante o período de utilização dos veículos serão de responsabilidade do Município, desde que identificado o condutor responsável, observadas as normas administrativas internas.

7.4.2. Para fins de eventual ressarcimento, a contratada deverá apresentar documentação comprobatória da infração e da vinculação do veículo ao contrato no momento da ocorrência.

7.4.3. Eventuais danos decorrentes de mau uso serão analisados mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4.4. A responsabilidade pelo mau uso poderá ser atribuída ao condutor identificado, conforme regulamentação interna da Administração.

7.5 Controle operacional e acompanhamento

7.5.1. A contratada deverá disponibilizar, sempre que solicitado pela Administração, informações relativas à quilometragem, histórico de manutenção, disponibilidade da frota e demais dados necessários à fiscalização contratual.

7.5.2. A Administração poderá realizar auditorias, inspeções e reuniões periódicas de acompanhamento com a contratada, visando garantir a adequada execução do contrato.

7.6 Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da Administração:

- a) disponibilizar condições adequadas para execução do contrato;
- b) designar gestor e fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- d) comunicar formalmente eventuais irregularidades;
- e) atestar a execução para fins de pagamento;
- f) efetuar o pagamento conforme condições contratuais.

8. Critérios de Medição e Pagamento

8.1 Critérios de medição

8.1.1. A medição dos serviços de locação será realizada mensalmente, considerando-se a disponibilização contínua e efetiva dos veículos à Administração durante todo o período contratual, independentemente da intensidade de uso, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário ao atendimento das demandas institucionais.

8.1.2. A unidade de medição será mês, admitindo-se pagamento proporcional nos casos de disponibilização por período inferior ao mês completo, desde que devidamente comprovado.

8.1.3. Considerar-se-á indisponibilidade qualquer período em que o veículo não esteja apto ao uso regular por motivo imputável à contratada, salvo quando houver substituição imediata por veículo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

equivalente ou superior.

8.1.4. A medição mensal será formalizada mediante atesto do fiscal do contrato, que verificará a conformidade da execução com este Termo de Referência, o contrato, a proposta vencedora e as condições efetivas de disponibilização dos veículos.

8.2 Recebimento dos serviços

8.2.1. O recebimento dos serviços de locação ocorrerá de forma contínua, sendo formalizado mensalmente mediante atesto do fiscal do contrato quanto à disponibilização, estado de conservação, funcionamento e regularidade documental dos veículos.

8.2.2. O recebimento provisório ocorrerá no momento da disponibilização inicial dos veículos, mediante verificação quanto:

- às condições gerais de uso;
- à documentação obrigatória e seguro vigente;
- ao estado de conservação e funcionamento;
- aos itens de segurança;
- à conformidade com as especificações técnicas.

8.2.3. O recebimento definitivo será formalizado após verificação completa da adequação do objeto às condições contratuais, podendo ocorrer após período inicial de utilização que permita confirmar a plena operacionalidade dos veículos, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança, manutenção e adequado funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual.

8.3 Condições de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, após comprovação da efetiva disponibilização dos veículos.

8.3.2. Na nota fiscal deverão constar obrigatoriamente:

- número do contrato;
- período de referência da locação;
- identificação dos veículos disponibilizados;
- demais informações necessárias à liquidação da despesa.

8.3.3. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, bem como à manutenção da regularidade documental dos veículos locados.

8.3.4. Caso sejam identificadas inconsistências na nota fiscal ou na documentação apresentada, o prazo para pagamento ficará suspenso até a regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

8.3.5. A Administração poderá suspender o pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual ou descumprimento de obrigações legais ou contratuais.

8.4 Glosas e ajustes financeiros

8.4.1. A Administração poderá efetuar glosas proporcionais no pagamento quando constatadas:

- indisponibilidade de veículos sem substituição adequada;
- descumprimento de obrigações contratuais;
- irregularidades documentais ou operacionais;
- falhas que comprometam a adequada prestação do serviço.

8.4.2. Nos casos de indisponibilidade total ou parcial dos veículos, o valor devido será recalculado proporcionalmente ao período efetivamente disponibilizado.

8.4.3. As glosas observarão o contraditório e a ampla defesa da contratada, nos termos da legislação vigente.

8.4.4. O pagamento poderá ser suspenso quando constatadas irregularidades na execução contratual, indisponibilidade injustificada de veículos, documentação veicular irregular ou descumprimento de obrigações contratuais, até a devida regularização.

9. Forma e Critério de Seleção do Fornecedor

9.1 Forma de seleção

9.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, considerando tratar-se de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

9.1.2. O procedimento licitatório será conduzido em ambiente eletrônico, assegurando-se a ampla competitividade, a transparência, a isonomia entre os licitantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 Critério de julgamento

9.2.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, observado o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.2.2. Poderão ser desclassificadas as propostas que:

- não atendam às especificações técnicas dos veículos;
- não observem as condições da locação;
- apresentem preços manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores estimados pela Administração.

9.2.3. A análise da aceitabilidade do preço considerará sua compatibilidade com os valores estimados



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

na fase preparatória do processo licitatório, bem como a viabilidade econômica da proposta apresentada.

10. Exigências de Habilitação

10.1 Disposições gerais

10.1.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão comprovar o atendimento às exigências relativas à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A documentação exigida deverá estar válida na data da sessão pública do certame, podendo ser apresentada na forma prevista no edital.

10.2 Habilitação jurídica

Será comprovada mediante apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado da eleição de administradores, quando aplicável;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, quando se tratar de MEI;
- e) decreto de autorização, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

10.3 Regularidade fiscal e trabalhista

Será comprovada mediante apresentação de:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- d) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas.

10.4 Qualificação econômico-financeira

10.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante:

- a) certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- b) balanço patrimonial ou documento equivalente que demonstre a boa situação financeira da empresa, quando exigido no edital, nos termos da legislação vigente.

10.5 Qualificação técnica

10.5.1. Será comprovada mediante:

- a) atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto da licitação, especialmente locação de veículos automotores;
- b) comprovação de que a empresa possui atividade econômica compatível com o objeto contratado;
- c) alvará de funcionamento ou documento equivalente, quando exigível.

10.5.2. Os atestados deverão conter, no mínimo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

- identificação do contratante;
- descrição dos serviços executados;
- período de execução;
- avaliação satisfatória da execução.

11. Sustentabilidade ambiental

11.1. A presente contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência na utilização dos recursos públicos e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução contratual. Os veículos disponibilizados deverão atender integralmente à legislação ambiental vigente, especialmente no que se refere aos limites de emissão de poluentes atmosféricos e níveis de ruído, observando as normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE) e demais regulamentos aplicáveis.

A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante toda a execução contratual, incluindo:

- realização de manutenção preventiva periódica dos veículos, visando eficiência energética, redução de emissões e prolongamento da vida útil da frota;
- destinação ambientalmente adequada de resíduos automotivos, tais como pneus, óleos lubrificantes, filtros, baterias e demais componentes substituídos, conforme a legislação ambiental vigente;
- priorização, sempre que tecnicamente viável e economicamente compatível, de veículos com menor consumo de combustível e menores níveis de emissão de poluentes, sem prejuízo à competitividade do certame;
- adoção de tecnologias, procedimentos operacionais e boas práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais decorrentes da manutenção e operação dos veículos.

As medidas acima visam assegurar que a contratação atenda aos princípios da sustentabilidade, da economicidade e da eficiência administrativa, promovendo a adequada utilização dos recursos públicos e a mitigação dos impactos ambientais associados à execução contratual.

12. Estimativas do valor da contratação

O valor estimado da presente contratação é de R\$ 766.130,40 (setecentos e sessenta e seis mil, cento e trinta reais e quarenta centavos), correspondente ao quantitativo máximo estimado para eventual contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, considerando a unidade de medida mês.

Ressalta-se que os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não constituindo obrigação de contratação integral por parte da Administração, que realizará as contratações conforme sua necessidade, disponibilidade orçamentária e conveniência administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. Adequação orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Saúde

A despesa decorrente da contratação do objeto terá proveniência da dotação orçamentária sob Dotação nº 331 – fontes 1.621.99, 1.600.99, 1.500.95.

Elói Mendes/MG, 19 de janeiro de 2026.

Edair Alves Cassimiro

Encarregado do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOÍ MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº/.....	Pregão nº/.....	Processo nº/.....
Fornecedor:	CPNJ:	
Objeto:		
Data de Assinatura:	Vigência até:	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Aos 10/03/2026 10:10:28, na Secretaria Municipal de Administração, situado na rua Coronel Horácio Alves Pereira, número 335, Centro, em Elói Mendes / MG, o **MUNICÍPIO DE ELOI MENDES-MG**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Natal Donizetti Cadorini, brasileiro, portador da identidade nº MG-16.607.315, CPF nº 193.325.996-53, residente e domiciliado na cidade de Elói Mendes –MG e a empresa **NOME**, inscrita no CNPJ sob o nº **CNPJ Fornecedor Ata (u)**, estabelecida na cidade de **Cidade - UF Fornecedor Ata (u)**, na **Endereço Fornecedor Ata (u)**, bairro **Bairro Fornecedor Ata (u)**, CEP **CEP Fornecedor Ata (u)**, neste ato de designada simplesmente CONTRATADA e representada pelo(a) Sr(a). **Nome Sócio Ata (u)** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF sob o nº **CPF/CNPJ Sócio Ata (u)**, considerando o julgamento da licitação na modalidade (PREGÃO, DISPENSA, INEXIGIBILIDADE), na forma eletrônica/física, para REGISTRO DE PREÇOS nº 10/2026, publicada no de .10/03/2026, processo administrativo n.º30/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 3.308, de 24 de janeiro de 2024, demais legislação correlata e em conformidade com as disposições a seguir referido observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o Município de Elói Mendes – MG.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do presente registro de preço.

[ou]

Além do gerenciados são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

4.1. Os materiais/serviços, objeto da licitação, serão entregues/executados após o recebimento da requisição de Fornecimento, na Rua XXXXXX, nº, Centro, em Elói Mendes, de 2ª a 6ª feira, no horário de 07h às 11h e 13h às 17h ou em local indicado pelo solicitante.

4.2. A Prefeitura Municipal de Elói Mendes - MG reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos da legislação vigente.

4.3. A contratada é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos/serviços que se verificarem irregulares.

4.4. O objeto licitado deverá ser entregue/executados em até **XX DIAS** úteis após recebimento da autorização de fornecimento - AF.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, através da Tesouraria, por crédito em conta bancária, mensalmente, no 15º. (décimo quinto) dia útil após a apresentação dos documentos fiscais devidos do efetivo fornecimento requisitado na ordem de Fornecimento expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Encarregado de Compras do Município, **devendo constar no corpo da Nota Fiscal os números das Autorizações De Fornecimento.**

5.2. Para a execução do pagamento de que trata o item anterior a licitante vencedora deverá fazer constar nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Município de Elói Mendes – Prefeitura, CNPJ nº 20.347.225/0001-26, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.

5.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Prefeitura Municipal de Elói Mendes, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

5.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (OBRIGATÓRIO)

6.1. Não será admitida adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

OU

6.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

6.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

6.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

6.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

6.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

6.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7.

6.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 6.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

7.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

7.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

7.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Elói Mendes por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 7.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

7.5. O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ata.

7.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

7.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

7.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 7.7, observando o item 7.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA NONA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, *ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA*.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

12.3. Fica eleito o foro da comarca de Elói Mendes, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, para solucionar quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente documento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas, que também o assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES, 10 de Março de 2026

Natal Donizetti Cadorini
Prefeito Municipal
Contratante

Fornecedor Ata (u)
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ELÓI MENDES

Secretaria Municipal de Administração

Setor de Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

TIMBRE DA EMPRESA

ITEM	UN	QTD	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item arrematado nº 01	UN	XX	Marca x	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
Item arrematado nº 02	UN	XX	Marca y	R\$XX,XX (valor por extenso)	R\$XX,XX (valor por extenso)
VALOR GLOBAL:	R\$ XX,XX (valor por extenso)				
DADOS DA EMPRESA					
Razão social:					
CNPJ:					
Telefone:			E-mail:		
Endereço:				Bairro:	
Cidade:			CEP:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL					
Nome:			Cargo		
CPF:			RG:		
Telefone:			E-mail:		
DADOS BANCÁRIOS					
Banco:					
Agência:			C/C:		

A proposta apresentada é vinculatória, estando de acordo com todas as condições de entrega, fornecimento, qualidades, marcas e preços; ao assinar tal proposta, concordo com todos os termos.

Cidade, XX do mês de XXXXXX de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL